



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1391/2018

SÚMULA: Dá nova Redação a Lei 1043/2012 de 29 de março de 2012, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, WANDERLEY MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Alterar a Composição VI do Capítulo II da Lei nº 1043/2012 de 29 de março de 2012, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPITULO II
Da Composição

VI - Secretaria de Assistência Social

VI.1 – Divisão de Assistência Social Geral

VI.2 – Fundo Municipal de Assistência Social

VI.3 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA

VI.4 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 08 de março de 2018.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO ESTADO DO PARANA
PUBLICADO NO JORNAL <i>A Cidade</i>	
EM <u>11 / 03 / 2018</u>	
EDIÇÃO <u>1533</u>	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	